PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 002/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

Fundamento: art. 79 da Lei nº 14.133/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32/2023 e, subsidiariamente, no que couber, no Decreto federal nº 11.878/2024, mediante as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, organizados em lotes autônomos e independentes, destinados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e a Tabela de Preços (Anexo II).

LOTE	OBJETO
1	Mutirão de Oftalmologia (Cirurgias).
2	Mutirão de Vascular.
3	Mutirão Ortopedia.

1.2. O interessado poderá se credenciar em uma ou mais áreas (lotes), desde que atenda aos requisitos de habilitação específicos de cada uma.

1.3. Os preços são fixos e padronizados, conforme a Tabela de Preços (Anexo II). Não haverá disputa, classificação ou julgamento por menor preço. Serão credenciados todos os interessados que aceitarem a tabela e cumprirem os requisitos de habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento fundamenta-se no art. 79, incisos I (contratação paralela e não excludente) e II (seleção a critério do beneficiário), combinado com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela demanda reprimida por serviços de saúde especializados superior à capacidade de atendimento da rede própria e pela vantagem do atendimento simultâneo por todos os interessados aptos, tornando a competição por preço inviável e desnecessária.

2.2. Aplica-se o Decreto Municipal nº 32/2023 e, subsidiariamente, o Decreto federal nº 11.878/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

2.3. O modelo de credenciamento em saúde é amplamente reconhecido como adequado para a contratação de serviços assistenciais no âmbito do SUS, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Advocacia-Geral da União (Orientação Normativa AGU nº 57/2014), especialmente quando a demanda é difusa, o preço é público e fixo e o interesse da administração é ampliar o acesso a serviços, não restringi-lo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas, que atendam às condições deste Edital e apresentem a documentação exigida.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) que possua, em seu quadro, agente público do órgão contratante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

c) enquadrada nas demais vedações legais, inclusive impedimentos de natureza fiscal ou trabalhista não sanados.

3.3. A participação implica a aceitação integral das condições deste Edital, dos preços da Tabela (Anexo II) e do Termo de Referência (Anexo I).

4. DO FLUXO CONTÍNUO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento será de **fluxo contínuo**: o recebimento da documentação iniciará em 10/09/2026 e permanecerá aberto durante a vigência definida no item 12, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, em igualdade de condições.

4.2. Os documentos serão apresentados presencialmente no protocolo da Comissão de Contratação, situada na Rua da Prata, S/N, Peritoró – MA., em envelope/processo identificado com o nome do interessado, o número deste Edital e a(s) área(s) pretendida(s).

4.3. O interessado apresentará: (a) requerimento de credenciamento (Anexo III); (b) declaração de aceitação dos preços e condições (Anexo IV); (c) os documentos de habilitação do item 5.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, contrato social e alterações, ou estatuto, conforme o tipo societário; documento de eleição dos administradores;

b) Inscrição no CNPJ; documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68)

a) Certidões de regularidade: Federal (incluindo dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal do domicílio/sede;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69)

a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede;

b) Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros, apresentados na forma da lei, ou, para empresas com menos de dois exercícios, balanço de abertura.

5.4. Qualificação Técnica (art. 67)

5.4.1. As exigências técnicas são as definidas no Termo de Referência (Anexo I), sendo aplicáveis a cada interessado apenas as do(s) lote(s) pretendido(s).

5.4.2. Para todos os lotes, a qualificação técnica exigida na fase de habilitação compreende:

a) Registro da empresa ou da pessoa jurídica no conselho de classe competente;

b) Indicação de Diretor Técnico ou Responsável Técnico pela empresa, acompanhada de comprovante de inscrição ativa no conselho competente e de documento comprobatório do vínculo (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou declaração de sócio);

c) Para os lotes médicos (Lotes 1, 2 e 3): é suficiente, para fins de habilitação, a indicação de Diretor Técnico médico regularmente inscrito no CRM, que poderá ser sócio, empregado ou contratado da empresa;

d) Declaração de Disponibilidade de Profissionais Especialistas (modelo no Anexo IV, item IV.6), indicando os profissionais que executarão os serviços em cada lote pretendido, com nome, CPF e número de inscrição no respectivo conselho de classe;

e) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do(s) lote(s) pretendido(s).

5.4.3. Condições pré-operacionais — exigíveis antes da expedição da primeira Ordem de Serviço:

a) Formalização do Responsável Técnico e dos profissionais especialistas junto ao conselho competente do estado do Maranhão, quando exigível pela legislação profissional;

b) Para os Lotes 1 (Oftalmologia) e 2 (Cirurgia Vascular) : comprovação de que o profissional executor da especialidade específica possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM;

c) Regularização sanitária dos equipamentos móveis ou portáteis da empresa junto à ANVISA/VISA estadual, quando aplicável;

5.4.4. Não será exigida, em nenhum lote, licença ou alvará sanitário do estabelecimento da empresa credenciada como condição de habilitação, uma vez que os serviços serão prestados em estruturas físicas do próprio Município de Peritoró/MA, cujas licenças sanitárias são de responsabilidade da Administração Municipal. Para o Lote 2 e os casos em que o credenciado optar por executar os serviços em sua própria estrutura, a licença deverá ser apresentada antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.4.5. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade executora dos serviços é de titularidade e responsabilidade do Município para as estruturas próprias. O interessado não está obrigado a apresentar CNES como condição de habilitação.

6. DO PROCEDIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Comissão de Contratação (ou agente de contratação) analisará a documentação na ordem de protocolo, podendo diligenciar e conceder prazo para o saneamento de falhas meramente formais que não comprometam a idoneidade da documentação.

6.2. Atendidos os requisitos de habilitação, o interessado será **CREDENCIADO**; do indeferimento caberá recurso nos termos do item 11.

6.3. O credenciamento não estabelece obrigação de contratação de quantitativo mínimo, nem exclusividade. Constitui cadastro de prestadores aptos à execução por demanda, formalizado por Termo de Credenciamento.

6.4. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração superveniente.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

7.1. A demanda será distribuída entre os credenciados de forma objetiva, transparente e isonômica, pelo critério de **rodízio equitativo**, aplicável a todos os lotes, salvo disposição específica abaixo:

LOTE	CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Rodízio equitativo por data/turno no CER	SEMUS define escala de sábados entre credenciados
2	Rodízio equitativo por Ordem de Serviço	Alternância sequencial entre credenciados habilitados
3	Rodízio equitativo por área geográfica/localidade	SEMUS distribui roteiros rurais entre credenciados
4	Rodízio equitativo por Ordem de Serviço	Alternância sequencial
5	Rodízio equitativo por Ordem de Serviço	Componente domiciliar e em unidade incluídos
6–12	Rodízio equitativo por Ordem de Serviço	Alternância sequencial entre credenciados de cada lote

7.2. O rodízio equitativo consiste na distribuição alternada e contínua das Ordens de Serviço entre todos os credenciados habilitados para cada lote, de modo a equilibrar o volume de atendimentos ao longo da vigência.

7.3. A SEMUS manterá registro transparente da distribuição, vedado qualquer direcionamento. A capacidade operacional declarada de cada credenciado será observada na distribuição.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, poderá adotar o critério de escolha pelo usuário/beneficiário (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021) para lotes em que essa modalidade for tecnicamente viável, mediante comunicação prévia a todos os credenciados.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO

8.1. Concluído o credenciamento, será firmado Termo de Credenciamento/Contrato (Anexo V), vinculado a este Edital, ao Termo de Referência e à Tabela de Preços, com as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O credenciado será convocado para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento.

8.3. O credenciamento não implica obrigação imediata de execução. A convocação para execução dar-se-á por Ordem de Serviço (OS) específica, expedida pela SEMUS segundo o critério de distribuição do item 7.

9. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DOS INSUMOS

9.1. A execução observará o Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto a local, prazos, metas, insumos a cargo do credenciado e responsabilidades por área (lote).

9.2. São obrigações do credenciado, entre outras:

a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência, os protocolos do Ministério da Saúde e as normas dos Conselhos Profissionais;

b) Disponibilizar profissionais habilitados, com inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe;

c) Fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução, incluindo, no Lote 3, a Unidade Odontológica Móvel, manutenção e motorista;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo com o Município;

e) Manter as condições de habilitação e as condições pré-operacionais durante toda a execução;

f) Registrar a produção e emitir laudos/relatórios conforme especificações do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será por produção efetivamente realizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, pelos preços fixos da Tabela de Preços (Anexo II). É vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe.

10.2. O credenciado apresentará relatório de produção com laudos e registros. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do atesto, mediante nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observada a disponibilidade orçamentária.

10.3. Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0119 – Promoção à Saúde de Qualidade Ação: 2046 – Manutenção e Funcionamento de Ativ. do PAB Fixo.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32/2023.

11.2. Do indeferimento do credenciamento e das penalidades aplicadas caberá recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis da ciência.

12. DA VIGÊNCIA, DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. Vigência do Credenciamento: o presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, prorrogável na forma da lei, permanecendo o fluxo de adesão aberto durante todo o período.

12.2. Prazo de execução por Ordem de Serviço: o prazo para execução dos serviços em cada mutirão será o definido no Termo de Referência para cada lote, contado da emissão da OS. A vigência do credenciamento é distinta e independente do prazo de cada OS.

12.3. O descredenciamento poderá ocorrer:

a) a pedido do credenciado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

b) por descumprimento das condições do Edital, do Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento, assegurada a ampla defesa.

12.4. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. O credenciado observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais sensíveis (dados de saúde) a que tiver acesso, atuando conforme as instruções do Município (controlador).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Peritoró/MA para dirimir questões oriundas deste Edital.

14. DOS ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Tabela de Preços do Credenciamento (preços fixos por lote);

Anexo III — Requerimento de Credenciamento (modelo);

Anexo IV — Declarações (modelo);

Anexo V — Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato.

Peritoró/MA, 02 de setembro de 2026.

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de saúde especializados destinados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde, conforme quantitativos, especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Os lotes compreendem:

- **LOTE 1 — MUTIRÃO OFTALMOLOGIA:** consultas, exames e CIRURGIAS;
- **LOTE 2 — MUTIRÃO DE VCACULAR:** procedimentos de aplicações;
- **LOTE 3 — MUTIRÃO DE ORTOPEDIA:** procedimentos e intervenções cirúrgicas;

2. DOS LOTES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALORES

LOTE 1 — MUTIRÃO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	V.UNT	V.TOTAL
1	Consulta Oftalmológica Especializada	1000	R$ 320,00	R$ 320.000,00
2	(CATARATA)FACOEMUSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	500	R$ 2.550,00	R$ 1.275.000,00
3	Mapeamento de Retina	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
4	MICROSCOPIA ESPECULAR	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
5	BIOMETRIA	1.500	R$ 160,00	R$ 240.000,000
6	EXERESE DE PTERIGIO	500	R$ 1.188	R$ 594.000,000
1	RECONSTRUÇÃO DE FÓRNIX CONJUTIVAL	500	R$ 860,00	R$ 430.000,00
			SUBTOTAL	**R$ 3.180.000,00**

LOTE 2 — MUTIRÃO DE VASCULAR

2.4. Os quantitativos abaixo são estimativas dimensionadas a partir da população (ver justificativa, item 3.7). Os valores unitários serão definidos pelo setor de pesquisa **de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021) antes da publicação.**

LOTE 2 — MUTIRÃO DE VASCULAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	V.UNT	V.TOTAL
1	Consulta médica na especialidade de vascular, incluindo retorno.	552	R$ 215,00	R$ 118.680,00
2	Exames de Ultrassom DOPLER	2208	R$ 310,00	R$ 648.480,00
3	Tratamento de varizes de membros inferiores com espuma unilateral ou bilateral conforme indicação médica.	552	R$ 2.000,00	R$ 1.104.000,00
			SUBTOTAL	**R$ 1.187.160,00**

LOTE 3 — MUTIRÃO DE ORTOPEDIA

2.4. Os quantitativos abaixo são estimativas dimensionadas a partir da população crônicas (ver justificativa, item 3.7). Os valores unitários serão definidos pelo setor de pesquisa **de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021) antes da publicação.**

LOTE 3 — MUTIRÃO DE ORTOPEDISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	V.UNT	V.TOTAL
3	Aplicação do Ácido Hialurônico (intra-articular gel one 2,5%)	500	R$ 6.500,00	R$ 3.250.000,00
4	Aplicação do Ácido Hialurônico (intra-articular gel one 1,0%)	500	R$ 1.600,00	R$ 800.000,00
			SUBTOTAL	**R$ 4.050.000,00**

RESUMO POR LOTE	**Valor (R$)**
Lote 1 — OFTALMO.	**R$ 3.180.000,00**
Lote 2 — VASCULAR.	**R$ 1.187.160,00**
Lote 3 — ORTOPEDIA.	**R$ 4.050.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA	**R$ 8.417.160,00**

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Peritoró/MA, com população estimada de **20.479** habitantes e na condição de polo macrorregional de saúde da Região dos Cocais, enfrenta demanda reprimida significativa por consultas, terapias, exames e procedimentos especializados, exigindo estratégia extraordinária e concentrada — o mutirão — para a recuperação tempestiva do acesso e a redução das filas de espera, em três frentes prioritárias: o cuidado ao neurodesenvolvimento e reabilitação, a atenção oftalmológica e a saúde bucal em áreas descobertas.

LOTE 01 – MUTIRÃO DE OFTALMOLOGIA

As doenças oftalmológicas constituem importante causa de comprometimento da capacidade visual, especialmente entre idosos e pessoas com condições que demandam acompanhamento periódico. A existência de demanda reprimida por atendimento especializado pode retardar o diagnóstico e o tratamento, ocasionando agravamento dos quadros e prejuízos à autonomia e à qualidade de vida dos usuários.

Nesse contexto, o mutirão de oftalmologia permitirá ampliar temporariamente a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde, mediante a realização concentrada de **consultas oftalmológicas especializadas, cirurgia de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular, mapeamento de retina, microscopia especular, biometria, exérese de pterígio e reconstrução de fórnix conjuntival**, conforme as necessidades identificadas e indicação médica.

A medida busca reduzir a demanda reprimida, proporcionar diagnóstico e tratamento em tempo adequado e ampliar a resolutividade da assistência oftalmológica oferecida aos usuários do SUS no Município de Peritoró/MA.

LOTE 02 – MUTIRÃO VASCULAR

As doenças vasculares abrangem alterações que comprometem a circulação sanguínea e podem ocasionar dor, edema, limitações funcionais e outras complicações, especialmente quando não diagnosticadas e tratadas oportunamente.

O mutirão vascular tem por finalidade ampliar o acesso da população ao atendimento especializado, contemplando **consulta médica na especialidade vascular, incluindo retorno, realização de ultrassom Doppler e tratamento de varizes dos membros inferiores com espuma, unilateral ou bilateral, conforme indicação médica**.

A realização concentrada desses atendimentos contribuirá para reduzir o tempo de espera, identificar precocemente alterações vasculares e assegurar o tratamento adequado dos pacientes, fortalecendo a capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde.

LOTE 03 – MUTIRÃO DE ORTOPEDIA

As doenças e alterações osteoarticulares podem provocar dor, limitação de movimentos e redução da capacidade funcional, afetando diretamente a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes. A demora no acesso ao tratamento especializado pode contribuir para a persistência dos sintomas e para o agravamento das limitações funcionais.

Nesse sentido, o mutirão de ortopedia objetiva ampliar temporariamente a capacidade assistencial da rede, mediante a realização de **aplicações intra-articulares de ácido hialurônico, nas apresentações previstas na planilha, destinadas aos pacientes que possuam indicação médica para o procedimento**. A planilha estabelece especificamente aplicações de ácido hialurônico intra-articular Gel One 2,5% e Gel One 1,0%.

A ação permitirá atender de forma concentrada a demanda existente, proporcionando maior celeridade no acesso aos procedimentos indicados, redução do tempo de espera e melhoria da capacidade funcional dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Peritoró/MA.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO (POR LOTE)

4.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando cronograma previamente aprovado pela Administração.

4.2. Os pacientes serão previamente regulados, cadastrados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o atendimento por demanda espontânea, salvo autorização expressa da Contratante.

4.3. Toda a execução deverá observar os protocolos clínicos do Ministério da Saúde, as normas dos Conselhos Profissionais, da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

4.4. Todos os equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, instrumentais e demais itens necessários à execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, atestados pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Todos os prontuários, laudos, exames, relatórios e registros assistenciais deverão permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Ajustando a **forma de execução dos três lotes aos serviços efetivamente constantes na planilha**, recomendo retirar procedimentos que não integram o objeto — como OCT, retinografia, campo visual e YAG Laser no Lote 1; e consultas, ultrassonografias e fisioterapia no Lote 3. A planilha prevê, para ortopedia, especificamente a aplicação intra-articular de ácido hialurônico.

4.2. Lote 1 — Mutirão de Oftalmologia

Local: Clínica da CONTRATADA ou unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: até 30 (trinta) dias.

Equipe mínima:

- Médico Oftalmologista;
- Enfermeiro;
- Técnico de Enfermagem;
- profissionais técnicos necessários à realização dos exames e procedimentos previstos.

Execução:

O mutirão compreenderá a realização concentrada dos serviços de atenção oftalmológica previstos no objeto, contemplando:

- consultas oftalmológicas especializadas;
- cirurgia de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular;
- mapeamento de retina;
- microscopia especular;
- biometria;
- exérese de pterígio;
- reconstrução de fórnix conjuntival;
- avaliações prévias e acompanhamento relacionado aos procedimentos realizados, quando necessários.

Os procedimentos deverão ser realizados mediante prévia avaliação e indicação médica, observados os protocolos assistenciais aplicáveis e as condições clínicas de cada paciente. A CONTRATADA deverá disponibilizar

profissionais, equipamentos, materiais, insumos e estrutura necessários à adequada execução dos serviços contratados. Os procedimentos previstos correspondem aos serviços relacionados na planilha do Lote 1.

4.6. Lote 2 — Mutirão de Cirurgia Vascular

Local: Unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ou estabelecimento da CONTRATADA previamente autorizado pela Administração.

Prazo: até 30 (trinta) dias.

Equipe mínima:

- Médico Cirurgião Vascular;
- Enfermeiro;
- Técnico de Enfermagem.

Execução:

O mutirão compreenderá:

- consulta médica especializada em cirurgia vascular, incluindo retorno;
- realização de ultrassom Doppler;
- avaliação e planejamento terapêutico;
- tratamento de varizes dos membros inferiores com espuma, unilateral ou bilateral, conforme indicação médica;
- acompanhamento relacionado ao procedimento realizado;
- registro dos atendimentos e resultados dos exames realizados.

A indicação do tratamento deverá decorrer de avaliação do médico especialista, considerando as condições clínicas do paciente. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos profissionais, equipamentos, medicamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos procedimentos previstos no lote. A planilha estabelece 552 consultas, 2.208 exames de ultrassom Doppler e 552 tratamentos de varizes.

4.9. Lote 3 — Mutirão de Ortopedia

Local: Unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ou estabelecimento da CONTRATADA previamente autorizado pela Administração.

Prazo: até 30 (trinta) dias.

Equipe mínima:

- Médico Ortopedista;
- Enfermeiro;
- Técnico de Enfermagem.

Execução:

O mutirão compreenderá a realização de **procedimentos de aplicação intra-articular de ácido hialurônico**, exclusivamente mediante avaliação e indicação médica, contemplando:

- avaliação clínica necessária à confirmação da indicação do procedimento;
- aplicação intra-articular de ácido hialurônico Gel One 2,5%;
- aplicação intra-articular de ácido hialurônico Gel One 1,0%;
- acompanhamento e orientações relacionadas ao procedimento realizado;
- registro individualizado dos procedimentos executados.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e profissionais necessários à realização segura dos procedimentos, sem custos adicionais para a Administração ou para os pacientes.

A execução deverá observar rigorosamente a indicação do profissional médico responsável, não sendo admitida aplicação indiscriminada do produto. Conforme a planilha, estão previstas **500 aplicações de ácido hialurônico Gel One 2,5% e 500 aplicações de Gel One 1,0%**.

Observação importante: eu retiraria do Lote 3 a exigência de **fisioterapeuta e educador físico**, bem como "ultrassonografias articulares" e "encaminhamento para fisioterapia ou cirurgia", porque esses serviços **não aparecem na planilha apresentada**. Mantê-los no Termo de Referência criaria obrigação contratual sem correspondente item de composição do objeto/preço, gerando risco de divergência entre TR, proposta e futura execução contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da CONTRATADA (todos os lotes)

- Executar os serviços conforme especificações, quantitativos/metas e prazos do respectivo lote;
- Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos nos conselhos de classe (CRM, CRO, CREFITO, CREFONO/CRFa, CRP, CRN), com especialidade registrada quando exigível;
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e, no Lote 3, o veículo, a manutenção e o motorista;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus profissionais, inexistindo vínculo com o Município;
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a execução;
- Emitir laudos/relatórios e registrar a produção.

5.2. Da CONTRATANTE

- Para o Lote 1, ceder o espaço do CER; para os Lotes 2 e 3, regular/encaminhar os pacientes e definir o cronograma das localidades;
- Prover o apoio de agendamento, convocação e fluxo dos pacientes;
- Designar gestor e fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Acompanhar e fiscalizar a execução, atestando a produção realizada;
- Efetuar o pagamento conforme a produção atestada.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Disposições Gerais

6.1.1. As exigências de qualificação técnica serão proporcionais à complexidade do objeto licitado, observando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicáveis exclusivamente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.

6.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto do respectivo lote.

6.1.3. Nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida comprovação de quantitativos mínimos, limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para o lote, quando tecnicamente justificado.

6.1.4. Todos os profissionais deverão possuir inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe, bem como Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando exigido pela legislação profissional.

6.1.5. A empresa deverá indicar formalmente o Responsável Técnico pelo lote, mediante apresentação de declaração acompanhada da documentação comprobatória do vínculo profissional.

6.2. Lote 1 – Mutirão de Oftalmologia

A licitante deverá apresentar:

I – Registro da empresa no CRM;

II – Responsável Técnico médico especialista em Oftalmologia, com RQE;

III – Cadastro da clínica junto aos órgãos sanitários competentes;

IV – Comprovação da disponibilidade de equipamentos;

V – Atestado de capacidade técnica compatível.

6.3. Lote 2 – Mutirão de Cirurgia Vascular

A licitante deverá apresentar:

I – Registro no CRM;

II – Responsável Técnico Cirurgião Vascular;

III – Licença Sanitária;

IV – Comprovação da disponibilidade de equipamento de Ultrassom Doppler;

V – Comprovação de disponibilidade de materiais para escleroterapia com espuma;

VI – Atestado de capacidade técnica em cirurgia vascular ou angiologia.

6.4. Lote 3 – Mutirão de Ortopedia

A licitante deverá apresentar:

I – Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;

II – Responsável Técnico Médico especialista em Ortopedia e Traumatologia, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

III – Comprovação da disponibilidade de equipe composta, no mínimo, por:

- Médico Ortopedista;
- Enfermeiro;
- Técnico de Enfermagem;
- Fisioterapeuta;
- Educador Físico.

IV – DECLARAÇÃO da disponibilidade de equipamento para avaliações.

V – Declaração de disponibilidade dos medicamentos, insumos e materiais necessários à aplicação intra-articular de ácido hialurônico, observadas as normas sanitárias vigentes;

VI – Atestado de capacidade técnica comprovando experiência na prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, traumatologia ou procedimentos ortopédicos ambulatoriais compatíveis com o objeto do lote.

Observação técnica

As exigências acima foram estruturadas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à competitividade e limitando-se às qualificações indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços especializados de saúde. Recomenda-se, ainda, incluir no edital cláusula prevendo que os profissionais indicados poderão ser substituídos durante a execução contratual por outros de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da fiscalização do contrato.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Pagamento por produção efetivamente realizada e atestada, pelos valores unitários da proposta vencedora de cada lote, vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe;
- 7.2. No Lote 3, o pagamento será mensal, vedado o pagamento de procedimentos não previstos ou incompatíveis com a Tabela SUS, observado o valor-teto do lote;
- 7.3. Apresentação de relatório de produção com laudos/registros para conferência e atesto; pagamento em até [30] dias, mediante nota fiscal e certidões de regularidade, observada a disponibilidade do recurso.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Execução acompanhada por gestor e fiscal designados (art. 117), com registro de ocorrências; no Lote 3, fiscalização vinculada à Coordenação de Saúde Bucal;
- 8.2. A fiscalização verificará produção, habilitação dos profissionais e regularidade trabalhista/previdenciária, documentando o acompanhamento (afasta culpa in vigilando — Súmula 331, V, do TST).

9. DA MATRIZ DE RISCOS

A seguir, apresento uma **Matriz de Gerenciamento de Riscos** estruturada por lote, em conformidade com o art. 18, inciso X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de gestão de riscos em contratações públicas. A matriz contempla os riscos específicos de cada mutirão, indicando probabilidade, impacto, medidas preventivas, medidas corretivas e responsáveis pelo monitoramento.

Probabilidade	Conceito
Baixa	Evento improvável
Média	Evento possível
Alta	Evento com grande possibilidade de ocorrência

Impacto	Conceito
Baixo	Pequeno prejuízo operacional
Médio	Compromete parcialmente a execução
Alto	Compromete significativamente a execução contratual

LOTE 1 – OFTALMOLOGIA

Risco específico	P	I	Medida preventiva
Inadequação da lente intraocular ao paciente	B	A	Realização dos exames necessários, especialmente biometria, e conferência da lente antes do procedimento
Falta de lente ou insumo cirúrgico	M	A	Conferência prévia de estoque e disponibilidade conforme pacientes agendados
Cancelamento de cirurgia por ausência de condições clínicas	M	M	Avaliação clínica e oftalmológica prévia e organização de lista de substituição
Ausência de retorno pós-operatório	M	A	Prever expressamente acompanhamento e retornos necessários no escopo contratual
Equipamento cirúrgico indisponível ou com defeito	B	A	Manutenção preventiva e disponibilidade de plano de contingência
Divergência entre cirurgia faturada e	B	A	Identificação individual do paciente e documentação do procedimento para fins de medição

Risco específico	P	I	Medida preventiva
cirurgia realizada			

LOTE 2 – CIRURGIA VASCULAR

Risco específico	P	I	Medida preventiva
Tratamento realizado sem indicação clínica	B	A	Condicionar procedimento à avaliação do especialista e registro da indicação
Insuficiência de exames para diagnóstico	M	A	Organizar fluxo entre consulta, Doppler, diagnóstico e tratamento
Quantitativo de tratamentos inferior ao estimado por ausência de indicação	M	M	Prever pagamento por procedimento efetivamente realizado, sem obrigação de consumo integral
Falta de acompanhamento após tratamento	M	A	Estabelecer protocolo de retorno e orientação ao paciente
Duplicidade de cobrança de consulta/retorno	M	M	Individualizar registros e estabelecer claramente o que está incluído no preço contratado

LOTE 3 – ORTOPEDIA

Risco específico	P	I	Medida preventiva
Restrição indevida da competitividade pela especificação do produto	M	A	Revisar especificação e justificar tecnicamente características indispensáveis
Produto sem regularidade sanitária aplicável	B	A	Exigir comprovação de regularidade do produto perante a autoridade sanitária competente
Aplicação sem indicação clínica individualizada	B	A	Exigir avaliação médica e registro da indicação no prontuário
Cobrança do produto sem comprovação da aplicação	M	A	Vincular medição ao paciente atendido, registro do procedimento e rastreabilidade do produto
Preço incompatível com o mercado	M	A	Realizar pesquisa de preços robusta, especialmente diante da materialidade financeira do lote
Substituição do produto por item de características inferiores	M	A	Fiscalizar produto utilizado e conferir sua correspondência com a especificação contratada

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos deverá ser acompanhada durante toda a execução contratual pelo gestor e pelo fiscal do contrato, designados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os riscos identificados

serão reavaliados periodicamente, podendo ser atualizados sempre que houver alteração das condições de execução, surgimento de novos riscos ou necessidade de adoção de medidas adicionais para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa;
- 10.2. A vigência observará o cronograma de cada lote (Lote 1: 4 sábados; Lote 2: até 30 dias; Lote 3: 3 meses; Lote 4: conforme definido; Lote 5: conforme definido) e a validade dos recursos, admitida prorrogação quando cabível;
- 10.3. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e a legislação sanitária e profissional pertinente.

Peritoró- MA, 02 de setembro de 2026.

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO

Os valores abaixo são **preços fixos** do credenciamento. Não há disputa por menor preço. Ao se credenciar, o interessado aceita integralmente os valores desta tabela. Os preços foram apurados mediante pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

INSTRUÇÃO AO GESTOR: *Preencher os campos indicados com os valores unitários apurados na pesquisa de preços, utilizando como referência: (a) valores da Tabela SIGTAP/SUS como piso; (b) cotações de mercado local (mínimo 3 fontes); (c) contratos similares de outros municípios. Os valores deverão ser publicados antes da abertura do chamamento. A tabela a seguir apresenta a estrutura de cada lote — os valores unitários e totais devem ser inseridos pelo setor de pesquisa de preços.*

OBS: inserir tabela de procedimentos com código SIGTAP (quando houver), descrição, quantidade estimada, valor unitário apurado em pesquisa de mercado e valor total estimado. A estrutura de cada tabela deve replicar o modelo abaixo.

LOTE XX — XXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	V.UNT	V.TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
			SUBTOTAL	**R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À Secretaria Municipal de Saúde de Peritoró/MA

Ref.: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026

Dados da Pessoa Jurídica Requerente

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço (sede):	
Telefone / E-mail:	
Representante Legal:	
CPF do Representante:	

Área(s) de Credenciamento Pretendida(s) — assinale

() Lote 1 — Oftalmologia

() Lote 2 — Vascular

() Lote 3 — Ortopedia

O(a) requerente acima qualificado(a), por seu representante legal, vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto à Secretaria Municipal de Saúde de Peritoró/MA, na(s) área(s) assinalada(s), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições ali estabelecidas.

Documentos Anexados:

() Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica (conforme item 5 do Edital);

() Declarações do Anexo IV (IV.1 a IV.6), devidamente preenchidas e assinadas;

() Demais documentos exigidos para a(s) área(s) pretendida(s), conforme o Termo de Referência (Anexo I).

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome / CPF — Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (MODELOS)

IV.1 — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026 e no Termo de Referência (Anexo I), para a(s) área(s) em que pretende se credenciar.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal | Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ

IV.2 — Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar, e não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar à SEMUS a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal | Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ

IV.3 — Declaração de Não Emprego de Menor

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, para fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal | Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ

IV.4 — Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, para os fins do art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização, gestão ou celebração deste credenciamento, tampouco servidor ou dirigente do órgão contratante.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal | Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ

IV.5 — Declaração de Aceitação da Tabela de Preços e das Condições do Credenciamento

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita, sem ressalvas, os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela de Preços fixos do credenciamento (Anexo II), comprometendo-se a executar os serviços pelos valores ali estabelecidos.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal | Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ

IV.6 — Declaração de Disponibilidade de Profissionais Especialistas

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], por seu representante legal, DECLARA a disponibilidade dos profissionais abaixo identificados para a execução dos serviços no(s) lote(s) pretendido(s), nos termos do item 5.4 do Edital:

Lote	Nome do Profissional	CPF	Conselho / Nº Inscrição	Especialidade	Vínculo
[]			CRM nº___		[] CLT [] Sócio [] PST
[]			CRO nº___		[] CLT [] Sócio [] PST
[]			CREFITO nº___		[] CLT [] Sócio [] PST
[]			CREFONO nº___		[] CLT [] Sócio [] PST
[]	(adicionar linhas)				

Legenda: PST = Prestador de serviços (contrato de prestação de serviços)

Os profissionais acima listados declaram, por meio dos contratos/declarações individuais que acompanham esta declaração, aceitar a vinculação à execução do(s) objeto(s) indicado(s). A formalização do Responsável Técnico junto ao conselho competente dar-se-á como condição pré-operacional, nos termos do item 5.4.3 do Edital.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal | Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ

IV.7 — Declaração Individual do Profissional Especialista (modelo — emitir uma por profissional)

Eu, [nome completo], CPF nº [_____], inscrito no [Conselho] sob o nº [_____], DECLARO que aceito atuar na execução dos serviços do [Lote(s) ___] do Credenciamento nº 001/2026 do Município de Peritoró/MA, na condição de profissional especialista, mediante [contrato de trabalho / contrato de prestação de serviços / condição de sócio] com a empresa [razão social], CNPJ nº [_____].

Declaro, ainda, que minha inscrição no referido conselho encontra-se ativa e que não possuo impedimentos para o exercício profissional.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional | Nome / CPF / Nº Conselho

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 056/2026 — Edital de Credenciamento nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a empresa [razão social], para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

CREDENCIANTE: Município de Peritoró/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.767.573/0001-07, com sede em [endereço], neste ato representado por [nome/cargo].

CREDENCIADO(A): [razão social], CNPJ nº [_____], com sede em [endereço], neste ato representado por [nome/cargo/CPF].

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo decorre do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, processado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32/2023, ao qual se vincula integralmente, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e à Tabela de Preços (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, na(s) área(s)/lote(s): [indicar o(s) lote(s) em que a empresa foi credenciada].

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados pelos preços fixos constantes da Tabela de Preços (Anexo II), por produção efetivamente realizada e atestada pelo Fiscal, vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do atesto, mediante nota fiscal e certidões de regularidade vigentes.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da lei. A vigência do Termo é distinta do prazo de execução de cada Ordem de Serviço, que será definido por lote na própria OS.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES PRÉ-OPERACIONAIS

Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, o(a) CREDENCIADO(A) comprovará à SEMUS o atendimento das condições pré-operacionais indicadas no Termo de Referência para o(s) lote(s) contratado(s), especialmente: (a) formalização do Responsável Técnico junto ao conselho competente; (b) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do profissional executor, quando exigível; (c) regularidade sanitária dos equipamentos da empresa; (d) para o Lote 3, licenciamento da UOM.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Executar os serviços conforme o Termo de Referência e a regulação da SEMUS; manter as condições de habilitação e pré-operacionais; disponibilizar profissionais habilitados; fornecer insumos, materiais e equipamentos previstos; responsabilizar-se pelos encargos de seus profissionais; registrar a produção e emitir laudos/relatórios; observar a LGPD.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Ceder espaço nas estruturas municipais; regular e distribuir a demanda de forma isonômica; designar gestor e fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021); efetuar o pagamento conforme produção atestada.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela SEMUS, que atestarão a produção e registrarão ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do(a) CREDENCIADO(A), mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento das condições deste Termo, do Edital ou do Termo de Referência, assegurada a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA LGPD

O(A) CREDENCIADO(A) observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais sensíveis (dados de saúde) a que tiver acesso, atuando conforme as instruções da CREDENCIANTE (controladora), adotando medidas de segurança adequadas e notificando imediatamente qualquer incidente de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este Termo vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, ao Termo de Referência (Anexo I) e à Tabela de Preços (Anexo II). Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peritoró/MA para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Peritoró/MA, _____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE Município de Peritoró/MA [nome do(a) Secretário(a)] Secretário(a) Municipal de Saúde	CREDENCIADO(A) [razão social / CNPJ] [nome do representante] [cargo]

TESTEMUNHA 1 Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHA 2 Nome: _____ CPF: _____